



**LEI N.º 1.313, DE 18 DE AGOSTO DE 2.008.**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.258/2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.258, de 27 de agosto de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** Para execução do Termo de Cooperação Técnica de que trata o artigo 1º desta Lei, fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

Qtidade	Função	Valor Salário
15 (quinze)	Auxiliares de Inspeção	.....
11 (onze)	Assistente de Inspeção	.....
01 (uma)	Secretário(a) Inspeção	.....

**Art. 2º** Continuam em vigor e inalterados os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.258, de 27 de agosto de 2.007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2.008.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 518  
Livro 015  
Folha 029.Vº  
Data 18-08-2008

*Ataix*  
Responsável